EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.001

Dá nova redação à alínea "a", inciso I, do Artigo 83 da LOM.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

Artigo Único - A alínea "a", do inciso I, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 83 - .....
I - .....

a) doação, exclusivamente para fins de interesse social ou de relevante interesse público devidamente justificado, constando da lei e da escritura os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Leme, 23 de outubro de 2.001.

Profº João Machado
Presidente

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
1º Vice Presidente

Juvenil Correa de Almeida
2º Vice Presidente

Márcia Lentz
1ª Secretária

Sebastião Apostolo Vilela
2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal,
em 23/10/01.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo